

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL DE LEIGO (REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO)

Embasamento legal: [Lei Federal 5.194/66](#), art. 59 e Decisão nº [PL-1230/07](#) do Confea:

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

[Decisão nº PL-1230/07](#): Autorizar os Creas a proceder ao registro de firma empresário de leigo (antiga firma individual de leigo) nos casos de produção técnica ou especializada, tais como industrialização, fabricação, instalação, montagens, manutenção, locação e vendas, observada as demais exigências legais. (...) nos demais casos não previstos nesta deliberação não serão aceitos registros sob qualquer hipótese.

Observação: "Serraria com Desdobramento de Madeira" enquadra-se como "[Industrialização de Madeira](#)", desta forma pode ser enquadrada na PL-1230/2007,

OBS.: Informamos que devido a Decisão PL 1748/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, não é mais aceito o cadastro/registo de Microempreendedor Individual – MEI.

Entrega da documentação

1) Apresentação de documentos em mídia digital:

Formato PDF. Qualquer outro formato não é aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

O requerente que optar por trazer documentos digitalizados, deverá preencher e assinar a seguinte Declaração: [Declaração de Apresentação de Documentos Digitalizados em Mídia Digital](#).

2) Apresentação de documentos por e-mail:

Em formato PDF. Qualquer outro formato não será aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Caso haja necessidade de envio de mais de um e-mail, deverá ser indicado no ASSUNTO do e-mail a informação.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

Documentação para registro:

1. Requerimentos

1.1 Preencher o [Requerimento para Registro de Pessoa Jurídica](#) que deve ser assinado pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído, que neste caso deverá ser apresentada procuração pública dando poderes para terceiro assinar.

- O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.
-

- **OBS.:** Caso o requerimento seja assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

1.2 Preencher o [Requerimento para anotar Profissional como Responsável Técnico por Pessoa Jurídica](#) que deve ser assinado pelo profissional apresentado como responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

- Preencher um requerimento por profissional apresentado.
- Verificar a carga horária mínima de atendimento de acordo com as Normas de Fiscalização de cada Câmara Especializada para análise do pedido de anotação de responsável técnico. [Clique aqui para acessar a tabela](#)

- O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

- **OBS.:** Caso o requerimento seja assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

2. Certidão de Registro de outro Crea (só para aquelas empresas que possuam registro em outros Creas)

A empresa que já possuir registro em outro Crea deverá apresentar a sua Certidão de Registro com data de validade em vigor.

3. Requerimento de Empresário e alterações

- Requerimento de Empresário e alterações, se houver Em ordem cronológica de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais, em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada.

4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

Comprovante de inscrição e de situação cadastral, que poderá ser emitido a partir do *site* da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

5. Vínculo entre a empresa e o responsável técnico

A comprovação de vínculo de trabalho entre a empresa e o profissional poderá ser feita por um dos seguintes documentos:

• **OBS.:** Caso o documento de vínculo não esteja com reconhecimento de firma, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo para identificação das assinaturas:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

Se o documento estiver assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

5.1 Carteira de trabalho (CTPS)

Apresentar a CTPS em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), contrato de trabalho (onde está registrada a contratação na empresa), e atualizações salariais, se houver. Não é necessário apresentar as páginas que tratem dos períodos de férias e contribuições sindicais.

5.2 Contrato de prestação de serviços ([modelo de contrato](#))

Apresentar em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada. O contrato deverá apresentar de forma clara a carga horária do profissional na empresa e a remuneração mensal em moeda corrente nacional. Deve estar descrito as atividades da empresa pelas quais o profissional se responsabilizará tecnicamente e, se o contrato for por prazo determinado ou indeterminado. As assinaturas do profissional e do contratante deverão estar reconhecidas em cartório. Se o contrato apresentar mais de uma página, todas devem estar rubricadas pelo profissional e contratante.

Atenção: A indicação dos dias e horários em que o profissional será anotado deverá ser idêntica em todos os documentos apresentados (requerimento, ART e contrato).

5.3 Ficha de empregado

Apresentar em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada, contendo:

- Identificação da empresa e assinatura do seu representante legal;
- Identificação do profissional, fotografia, data da contratação, salário e jornada de trabalho.
- Caso a ficha de empregado seja extraída de sistema eletrônico não há necessidade de assinatura de empregado nem de empregador.

➔ **Lei do Salário Mínimo Profissional:** [Lei Federal 4.950-A](#).

Obs. Esta Lei sofreu veto quanto a sua aplicação para o regime estatutário.

Atenção: Para jornada de trabalho inferior a 6 horas diárias, a remuneração do profissional será estabelecida de acordo com Normas de Fiscalização específicas de cada Câmara Especializada. [Clique aqui para acessar a tabela](#).

Observação: O número MÍNIMO de horas para atendimento à empresa para profissionais pertencentes à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Câmara Especializada de Engenharia Química e Metalúrgica e Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, é de 05 HORAS SEMANAIS, com no mínimo 1 (um) salário-mínimo nacional de remuneração, para exercer como Responsável Técnico referente as atividades pertinentes às referidas Câmaras.

Informamos ainda, que caso permaneça dúvida em relação à Carga Horária mínima, deverá ser contatada diretamente à Câmara Especializada específica para maiores orientações e/ou esclarecimentos.

6. ART de Cargo ou Função

Veja o [MODELO](#) de como preencher a ART de cargo ou função. Deve ser apresentada uma via assinada com o valor já quitado.

6.1 Como preencher a ART de cargo ou função:

- Entrar no site www.crea-rs.org.br e clicar no link Serviços Online;
- Informar usuário e senha. Caso não possua, acesse o link Solicitação de senha;
- Entrando na página dos Serviços On-line, clique em "ART Web":
 - Clique em "Contratante" para cadastrar o seu contratante. Após, clique em "Nova ART";
- Iniciando o preenchimento da ART:
 - Tipo: Cargo ou Função
 - Contratante: Escolher o contratante que foi cadastrado nos passos anteriores;
 - Obra/Serviços: Clicar em "Buscar Dados do Contratante" para importar os dados do contratante;
 - Endereço da Obra/Serviço: endereço do local de trabalho principal;
 - Honorários: Salário base, conforme contrato com a empresa;
 - Finalidade: Outras finalidades;
 - Data Início: Data do contrato de trabalho;
 - Atividade técnica: Cargo ou Função;
 - Atividade Específica: Responsável técnico da PJ dentro das atribuições;
 - Quantidade: número de horas conforme contrato com a empresa;
 - Unidade: H/Semana ou H/dia ou H/mês, conforme contrato com a empresa.
- Ao final do preenchimento, teclie "Confirme";
- Clique sobre a linha que contém a ART (muda a coloração) e após clique em "Finalizar".
- Clique novamente sobre a linha que contém a ART e clique em "Visualizar/Imprimir". A ART será aberta no formato PDF no Modo Rascunho. Após o pagamento de sua taxa, será possível imprimir a sua versão oficial e encaminhar para o contratante assinar.

7. Declaração de residência (só para profissionais que residam fora do RS)

Se o responsável técnico da empresa tiver residência fora do RS, deverá apresentar declaração datada e assinada informando como pretende atender as atividades da empresa no RS residindo em outro estado. Poderá juntar a declaração comprovação de residência ou hospedagem temporária no Estado.

O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Motorista ou
 - Passaporte.
- **OBS.:** Caso a declaração seja assinada por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

8. Requerimento “[Pedido de Anotação de Responsável Técnico](#)” (só para profissionais vinculados a Câmara de Geologia e Engenharia de Minas)

Preenchimento obrigatório do Requerimento “[Pedido de Anotação de Responsável Técnico](#)”, somente para profissionais da Modalidade Geologia e Minas (Geólogo, Eng. Geólogo, Eng. Minas, Geofísico e Tecnólogos).

Atenção: Quando a empresa que o profissional estiver pleiteando a sua anotação como RT for de mineração, deve ser apresentada a Licença Ambiental para minerar e o último Relatório Anual de Lavra (RAL) da Agência Nacional de Mineração. A ausência de qualquer um desses documentos deve ser declarada e justificada pelo proprietário da empresa, **com estimativa de produção ANUAL**, que deve juntar também cópia do seu documento de identificação com foto.

O assinante do requerimento deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Motorista ou
 - Passaporte.
- **OBS.:** Caso o requerimento seja assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

9. Termo de Credenciamento Pelo Domicílio Tributário Eletrônico

10. Taxa de registro

O boleto será fornecido pelo atendente quando a empresa protocolar sua documentação. A documentação somente será tramitada para análise da Câmara Especializada após a quitação da taxa.

Verifique o valor no nosso site: Anuidades e taxas > Valores

11. Anuidade proporcional

Após o deferimento do registro pela Câmara Especializada será encaminhado por e-mail o boleto com a anuidade proporcional à data do deferimento do registro. Após a quitação da anuidade estará disponível para impressão no site do Crea-RS a [Certidão de Registro da empresa](#).

12. ENVIO DE DOCUMENTO: O envio dos documentos deve ser para o e-mail da inspetoria mais próxima da sua cidade. Se estiver fora do estado do Rio Grande do Sul, envie para protocolo@crea-rs.org.br

Verifique a Inspetoria mais próxima:

<http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/contato%20inspetorias.pdf>